



Lei n. 4.633, de 08 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos servidores públicos do Poder Legislativo”.

Autoria: Comissão Executiva

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual (RGA) do vencimento- base dos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, de acordo com a variação do índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) referente às perdas inflacionárias do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado é o estabelecido no caput deste artigo e o percentual é o de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente ao exercício financeiro 2023.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões do regime próprio de previdência.

Art. 3º. A Lei 4.548, de 23 de fevereiro de 2023, fica alterada, a fim de constar a atualização da remuneração dos servidores do Poder Legislativo conforme as Tabelas dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Ponta Porã, MS, 08 de abril de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal